



*Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*  
*Estado do Paraná*

**LEI Nº. 061/1959**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica revogada a Lei Municipal que aprovou a criação e cobrança de "Taxa de Melhoramentos Públicos Rurais, conforme a Lei nº 35 de 1º de março de 1956.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 08 DE JANEIRO DE 1.959.

ANTONIO FANCKIN FILHO  
SECRETÁRIO

JOÃO MARIA QUEIROZ  
PREFEITO MUNICIPAL